



# PREVIJUÍ - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí

Institui o Relatório de Gestão Atuarial no âmbito do RPPS

ATO NORMATIVO Nº 01/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí - PREVIJUÍ no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 40 da Constituição Federal;
- a Portaria MTP nº 1.467/2022;
- as diretrizes do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, especialmente o item 3.2.3 do Manual – versão 4.0;
- a necessidade de fortalecimento da governança, da transparência e do acompanhamento permanente do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí - PREVIJUÍ o Relatório de Gestão Atuarial, instrumento de acompanhamento, análise e transparência da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º

O Relatório de Gestão Atuarial terá como objetivo principal avaliar a evolução das obrigações previdenciárias, a aderência das premissas atuariais, o impacto das medidas de custeio e o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 3º

O Relatório de Gestão Atuarial será elaborado anualmente, com base nos dados da Avaliação Atuarial oficial do exercício e em informações atualizadas de natureza previdenciária, financeira e demográfica.

Parágrafo único. Sempre que houver fatos relevantes que impactem significativamente o equilíbrio atuarial, poderá ser elaborada versão extraordinária do Relatório.

Art. 4º

O Relatório de Gestão Atuarial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:



## **PREVIJUÍ - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí**

- I – resumo dos principais resultados da Avaliação Atuarial do exercício;
- II – evolução do resultado atuarial (superávit ou déficit);
- III – análise das premissas atuariais utilizadas e sua consistência;
- IV – avaliação do plano de custeio vigente;
- V – análise da evolução da massa de segurados (ativos, aposentados e pensionistas);
- VI – impactos de alterações normativas, cadastrais ou de benefícios;
- VII – projeções de curto, médio e longo prazo;
- VIII – recomendações técnicas para mitigação de riscos atuariais, quando cabível.

### **Art. 5º**

A elaboração do Relatório de Gestão Atuarial ficará sob a responsabilidade do setor previdenciário/atuarial do RPPS, com apoio de consultoria atuarial especializada, quando houver.

### **Art. 6º**

O Relatório de Gestão Atuarial deverá ser:

- I – submetido à análise do Conselho Deliberativo;
- II – apresentado ao Conselho Fiscal, quando aplicável;
- III – disponibilizado para fins de transparência e controle institucional.

### **Art. 7º**

O Relatório de Gestão Atuarial integrará o conjunto de instrumentos de governança previdenciária do RPPS, servindo de subsídio para:

- I – definição e revisão de políticas previdenciárias;
- II – avaliação da sustentabilidade do regime;
- III – tomada de decisão pelos órgãos colegiados.

### **Art. 8º**

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ijuí, 19 de fevereiro de 2026.

Régis Alex Mattioni  
Diretor Presidente  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí - PREVIJUÍ